

LEI Nº 640, de 09 de abril de 1963

Autoriza despesas com as solenidades de posse.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a custear as solenidades cívicas de 31 de Janeiro e 1º de Fevereiro de 1.963 e decorrentes de posse dos eleitos em 7 de Outubro, até a importância de Cr\$172.460,00 (seto e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face às despesas desta Lei fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial necessário, em época oportuna.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de abril de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário